



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001-Centro
Morrinhos do Sul (RS) CEP 95.577-000

Fone: (0XX51)-6051055 – Fax (0XX51)6051112

CNPJ nº 93.317.980/0001-31- e-mail:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Vistos para parecer.

Foi encaminhado para a Procuradoria Jurídica o memorando nº 106/2025 pelo Setor de Compras e Licitações para análise e parecer quanto a fase preparatória, publicação e homologação do processo administrativo nº 136/2025 Dispensa de Licitação nº 92/2025, cujo objeto trata “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E ORÇAMENTOS DETALHADOS).”, Segue acostado nos autos os documentos da fase preparatória, propostas e documentos da empresa em conformidade com a Lei federal 14.133/2021.

Processo Administrativo: Nº 148/2025 Dispensa de Licitação: Nº 103/2025 O Prefeito Municipal, Marcos Venícios Evaldt da Silveira no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve: CONSIDERANDO a Solicitação de licitação da Secretaria Municipal da Saúde diante da necessidade realizar a contratação emergencial para “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMANDA DA AMBULÂNCIA DE MORRINHOS DO SUL/RS” CONSIDERANDO a urgência desta aquisição se justifica tendo vista que oxigênio medicinal é um recurso vital e insubstituível para o suporte à vida, sendo essencial no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória aguda, traumas graves e outras condições clínicas que demandam suporte ventilatório. A ausência ou a escassez deste insumo compromete diretamente a capacidade de resposta das equipes de saúde, podendo resultar em desfechos negativos para os pacientes. diante disso DETERMINO a realização a contratação direta, conforme o art. 75, inciso VIII, do Processo Administrativo n 148/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 103/2025. Prefeito Municipal.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocor-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001-Centro
Morrinhos do Sul (RS) CEP 95.577-000

Fone: (0XX51)-6051055 – Fax (0XX51)6051112

CNPJ nº 93.317.980/0001-31- e-mail:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

rência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

OBJETO Aquisição emergencial de recarga de oxigênio medicinal para uso nas unidades básicas de saúde e demanda da ambulância de Morrinhos do Sul, conforme especificações e quantidade constantes neste termo.

JUSTIFICATIVA A presente solicitação visa à aquisição emergencial de recarga de oxigênio medicinal para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da frota de ambulâncias do município de Morrinhos do Sul. A medida é de caráter imediato e inadiável devido à redução crítica dos estoques do insumo, colocando em risco a continuidade dos serviços de urgência e emergência à população. Importante frisar que há em andamento processo licitatório para aquisição do presente objeto, e que tal demanda visa atender as necessidades até a conclusão do referido processo.

O oxigênio medicinal é um recurso vital e insubstituível para o suporte à vida, sendo essencial no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória aguda, traumas graves e outras condições clínicas que demandam suporte ventilatório. A ausência ou a escassez deste insumo compromete diretamente a capacidade de resposta das equipes de saúde, podendo resultar em desfechos negativos para os pacientes. Portanto, a aquisição se faz necessária para salvaguardar a capacidade operacional do sistema de saúde municipal. A recarga garante que as UBS e as ambulâncias estejam devidamente equipadas para realizar atendimentos de emergência, assegurando a continuidade da assistência à saúde e a preservação da vida da comunidade. A urgência da compra se justifica pela necessidade de evitar a interrupção de um serviço essencial e a exposição da população a riscos iminentes à sua saúde.

Analizando o processo constata-se a necessidade da contratação.

A documentação pertinente encontra-se nos autos, não se verificando irregularidades aparentes.

Diante do exposto OPINO pelo prosseguimento da licitação.

Morrinhos do Sul, 03 de setembro de 2025.

JORGE ISAIAS ALVES DA ROSA

OAB/RS 61.633

ASSESSOR JURÍDICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D3K**67G****3XP****W79**